

Lei 2: 299/60

Processo nº 4121

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 299/60, e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a atuar com crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para atender aos serviços abaixo relacionados.

- a) Para limpeza do córrego Taquaras Cr\$ 20.000,00
- b) Para conclusão da construção do prédio escolar de Taquaras Cr\$ 80.000,00
- c) Para reconstrução do ramal de Lageiras ao rio Itáunas, aproximadamente 6 (seis) quilômetros. Cr\$ 50.000,00

Art. 2º: Para atender aos serviços especificados na presente Lei, os recursos serão tirados do saldo do corrente exercício.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de agosto de 1960

Antônio Vieira Divaldo
Vice-Presidente da Câmara em exercício.